

COMUNICADO DA DIREÇÃO**COMUNICADO Nº: 014 | ÉPOCA: 2026/2027 | DATA: 02/09/2026***Para conhecimento geral, a seguir se informa:***TREINADORES**PREÂMBULO

A [Lei n.º 106/2019](#), de 6 de setembro, é a primeira alteração à [Lei n.º 40/2012](#), de 28 de agosto, que estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto.

<https://data.dre.pt/eli/lei/40/2012/08/28/p/dre/pt/html>

<https://data.dre.pt/eli/lei/106/2019/09/06/p/dre>

PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE TREINADORES (PNFT)

Desde 2012, de acordo com a legislação nacional, é obrigatório, para o exercício da função de treinador, possuir o Título Profissional de Treinador de Desporto válido (TPTD).

Todos os treinadores que exerçam a função sem possuírem o TPTD encontram-se em situação de ilegalidade (Lei n.º 40/2012, de 28 agosto, e Lei n.º 106/2019, de 6 setembro). Nesta situação encontram-se os títulos que tenham cessado a sua validade. O treinador, nesta situação, fica suspenso de exercer a função de treinador até renovar o seu TPTD.

TPTD – TÍTULO PROFISSIONAL TREINADOR DESPORTO**Emissão do Título TPTD**

O pedido de emissão do Título TPTD é efetuado pelo treinador interessado, utilizando a plataforma PRODesporto: <http://prodesporto.idesporto.pt/>

O Título Profissional de Treinador de Desporto é da competência do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e tem uma validade de três anos de acordo com a Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro. A portaria nº 141/2020 define os aspetos relativos à obrigatoriedade para a revalidação do TPTD.

Nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 8º da Lei 106/2019 de 6 de setembro, a não obtenção das três Unidades de Crédito (pela não frequência das ações de formação) no período referido determina a suspensão do título de treinador.

Para efeito da obtenção das unidades de crédito (UC) são consideradas as ações de formação continua organizadas sob a forma Presencial, à Distância, em E-Learning e em B-learning.

Para efeito das ações de formação continua realizadas no estrangeiro, são consideradas as que respeitem as condições e os critérios de qualidade estabelecidos para as ações de formação do artigo 8º da portaria 141/2020.

De acordo com a portaria, a conclusão da formação do ensino superior na área do desporto ou educação física, no período definido de 3 anos, confere automaticamente as 3 UC.

Patrocinadores Oficiais**Parceiros Institucionais****Parceiros**

As UC obtidas em excesso, no período referido de 3 anos, não transitam para o período de revalidação seguinte.

Durante o exercício de atividade de treinador no estrangeiro, a contagem de tempo previsto, é suspensa, mediante apresentação de comprovativo que ateste o referido exercício junto do IPDJ.

Os formadores e os tutores que participam no processo de formação dos treinadores de desporto beneficiam de um máximo de 50% das UC exigida de acordo com a seguinte forma:

- Os formadores beneficiam das UC atribuídas na proporção de horas de formação da sua responsabilidade.
- Os tutores que participam no processo de formação em exercício beneficiam de 1 UC por cada formando orientado.

Os treinadores de Desporto devem proceder ao registo das UC necessárias à revalidação do TPTD através da plataforma eletrónica PRODesporto.

Unidade Crédito

- 1 UC = 5 h de formação

Componentes de Formação – Na formação contínua existem 2 componentes de formação:

- **Componente de Formação Geral (CFG):** visa proporcionar o desenvolvimento de competências de carácter transdisciplinar e transversal, na área das ciências do desporto.
- **Componente de Formação Específica (CFE):** visa dotar os formandos de competências específicas da modalidade.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



NORMAS PARA A ÉPOCA 2026/2027

1. INSCRIÇÃO ANUAL DE TREINADOR

O treinador para exercer a função de orientação/direção e treino de uma equipa de Basquetebol, qualquer que seja o escalão, deverá preencher os seguintes requisitos:

- 1.1 Possuir um Título Profissional Treinador Desporto válido, com um dos três graus de habilitação, facto comprovável pela posse do TPTD, emitido pelo IPDJ, a entidade certificadora nacional.
- 1.2 Inscrever-se no sistema administrativo FPB (S.A), a realizar pelo clube:
 - a) Preenchimento do Modelo 11 - Inscrição Anual de Treinador;
https://www.fpb.pt/wp-content/uploads/2025/08/modelo11_treinador_anual_v202508.pdf
 - b) Apresentar o Título Profissional Treinador Desporto – TPTD
 - c) Uma fotografia atual, com fundo liso, digitalizada (enviar para enb@fpb.pt).
 - d) O Clube deverá submeter a inscrição do treinador no sistema administrativo, anexando toda a documentação digitalizada.
- 1.3 Subscrição de Seguro Desportivo (Seguro Federação ou Seguro Clube);
- 1.4 Pagamento da taxa de inscrição;

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



2. INSCRIÇÃO ANUAL DE TREINADOR – OUTRAS FUNÇÕES

Os treinadores que exercem outras funções técnicas, deverão proceder a uma inscrição anual de treinador, denominada – **Inscrição anual treinador – Outras Funções** (Modelo 11B)

Denominamos, **Outras Funções Técnicas**, às seguintes tarefas:

- Diretor Técnico Regional
- Coordenador de Minibasquete
- Coordenador Técnico-Desportivo
- Coordenador Seleção Regional
- Preparador Físico
- Seleccionador Nacional
- Seleccionador Regional
- Coordenador Estágio
- Tutor de Estágio ENB

Procedimentos para a inscrição anual do Treinador - Outras funções:

- a) Preencher impresso Modelo 11B – Inscrição Anual Treinador – Outras Funções
https://www.fpb.pt/wp-content/uploads/2025/08/modelo11b_treinador_outras_v202508.pdf
- b) Apresentar Comprovativo de Título TPTD - Basquetebol válido;
- c) Na função de Preparador Físico – apresentar comprovativo de Título de Técnico de Exercício Físico ou curso de Treinador de grau 3.
- d) Na função de Coordenador Técnico Desportivo a apresentação de um diploma de participação em ação de formação de Coordenador Técnico certificada pelo IPDJ ou reconhecida pela ENB.
- e) Na função de Tutor de Estágio a apresentação do diploma da ação de formação de tutor de estágio da ENB válido.
- f) O Clube deverá submeter a inscrição do treinador no sistema administrativo, anexando toda a documentação digitalizada

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



3. INSCRIÇÃO DE TREINADOR NO BOLETIM DE JOGO

- 3.1 As equipas que participam nos diferentes campeonatos regionais e nacionais estão obrigadas, em cada jogo, a inscrever um treinador principal no boletim de jogo, (Lei n.º 40/2012 e Lei n.º 106/2019) certificado, com o título TPTD de acordo com o regulamento, relativas à correspondência entre o grau de formação de treinador e habilitação para o treino/orientação dos diversos níveis de prática da época 2026/2027 (Ponto 4 deste comunicado);
- 3.2 As equipas que inscreverem no boletim de jogo um Treinador-Adjunto, devidamente certificado, com o título TPTD de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino /orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época de 2026/2027 (Ponto 4 deste regulamento), poderão substituir o Treinador Principal no jogo caso este fique comprovadamente impedido de continuar;
- 3.3 A equipa que não apresentar um treinador certificado e inscrito no boletim de jogo, de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino/orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época a que se refere este comunicado, considera-se que não apresentou treinador. O jogo realizar-se-á, tendo o juiz nomeado obrigado a mencionar a ausência do treinador e reportá-la no relatório do jogo;
- 3.4 Situação especial ou extraordinária (Ponto 6 deste comunicado). O Clube por motivo não previsto ou extraordinário não inscreve no boletim de jogo um treinador devidamente habilitado e certificado, de acordo com o previsto no ponto 4 deste comunicado, não será de imediato penalizado. O clube fica obrigado a comunicar antecipadamente à FPB a justificar a situação, e tem 15 dias úteis para regularizar a situação;

Qualquer infração detetada neste âmbito, será punida pelo Artigo 65.º do Regulamento de Disciplina, que refere:

- **Derrota (administrativa)**, um ponto e diferença pontual de vinte pontos a zero, se outra superior não se verificar;
- **Aplicação de uma taxa/coima** por jogo entre 250 € e 5000 €.

De acordo com a Regras Oficiais da FIBA (artigo 7.6), o primeiro Treinador-Adjunto inscrito no boletim de jogo, pode dirigir-se aos jogadores, permanecer de pé em alternância com o Treinador Principal e não deverá comunicar com os árbitros."

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



4. GRAUS DE FORMAÇÃO / NÍVEIS DE PRÁTICA

- 4.1 Regulamento de correspondência entre o grau de formação de treinador e habilitação para o treino/orientação dos diversos níveis de prática:
- 4.1.1 A validade do licenciamento dos Treinadores é sujeita à correspondência entre o grau de formação do treinador e os escalões etários ou nível de competição Sénior.
- 4.1.2 Nestes termos, a orientação e direção de equipas só é permitida aos Treinadores que possuam um Título com a graduação correspondente aos níveis de prática definidos no presente regulamento.
- 4.1.3 As correspondências entre o Grau de formação do treinador e os escalões etários ou nível de competição, são os seguintes:

Treinadores com TPTD válido

Escalões	Grau I	Grau II	Grau III
Minibasquete (Mini 8 / Mini 10 / Mini 12)	P / A	P / A	P / A
Sub14	P / A	P / A	P / A
Sub16	P * / A	P / A	P / A
Sub18	A	P / A	P / A
CN1, CN2, CNE	A	P / A	P / A
Proliga	X	A	P / A
LPB	X	A	P / A
Master	P / A	P / A	P / A
BCR	P / A	P / A	P / A
Selecionador Regional Mini 12, Sub14	P / A	P / A	P / A
Selecionador Regional Sub16	A	P / A	P / A
Selecionador Nacional "em competições oficiais"	X	X	P / A

* Apenas em competições Regionais/Distritais

P: Treinador Principal

A: Treinador Adjunto

X: Não permitido

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



4.2 Treinadores em Formação (Estágio) na presente época:

Componente de formação Prática – Estágio de grau I e Estágio Grau II

- Treinador a frequentar o curso de grau I iniciado em 2026 ou anteriormente, com a componentes de formação Geral e Especifica já realizadas e com avaliação de Apto e a frequentar a terceira e última fase da componente de formação pratica de grau I.
- Treinador a frequentar o curso de grau II iniciado em 2026 ou anteriormente, com a componentes de formação Geral e Especifica já realizadas e com avaliação de Apto e a frequentar a terceira e última fase da componente de formação pratica de grau II.

4.2.1 As correspondências entre o Grau de formação do Treinador Estagiário e os escalões etários ou nível de competição, são os seguintes:

Treinadores em estágio

Escalões	Grau I	Grau II
Minibasquete (Mini 8 / Mini 10 / Mini 12)	P / A	X
Sub14	P / A	X
Sub16	A	P / A
Sub18	X	P / A
CN1, CN2, CNE	X	P / A
Proliga	X	A
LPB	X	A
Master	A	P / A
BCR	A	P / A
Selecionador Regional Mini 12, Sub14	A	P / A
Selecionador Regional Sub16	X	A
Selecionador Nacional “em competições oficiais”	X	X

P: Treinador Principal

A: Treinador Adjunto

X: Não permitido

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



5. SUBSTITUIÇÃO OU AUSÊNCIA DE TREINADOR

5.1 Substituição Definitiva de Treinador.

5.1.1 Quando o clube determina a cessação de funções de um treinador:

- Comunicar previamente à associação e/ou FPB esse facto, nomeadamente a data oficial de cessação de funções.
- O clube, dispõe 15 dias (Período Transitório, data de cessação de funções) para apresentar um novo treinador certificado no boletim de jogo com as exigências do ponto 5 deste comunicado.
- No período transitório, o clube está obrigado a nomear um treinador certificado interino, sem as exigências do ponto 5, com prévia autorização e validação da FPB.

5.1.2 Quando o treinador cessa funções por sua iniciativa:

- O clube tem de comunicar previamente à associação e/ou FPB, a data em que o treinador solicitou a cessação de funções.
- O clube, dispõe de 15 dias (Período Transitório, data da cessação de funções) para apresentar um novo treinador certificado no boletim de jogo com as exigências do ponto 5 deste comunicado.
- No período transitório, o clube está obrigado a nomear um treinador certificado interino, sem as exigências do ponto 5, com prévia autorização e validação da FPB

5.2 Ausência de treinador, por motivo inesperado ou extraordinário

- O treinador por motivo não previsto ou extraordinário (doença súbita, ou outra) não comparece ao jogo:

5.2.1 O clube pode substituir o treinador por outro, desde que tenha a certificação adequada ou com uma declaração de autorização emitida pela FPB.

5.2.2 O clube ou treinador deve comunicar e justificar a ausência inesperada até ao dia útil imediatamente seguinte ao jogo.

5.2.3 O clube será penalizado, de acordo com os regulamentos, caso não seja validada a justificação pela FPB/ENB.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



6. TREINADOR / JOGADOR

- 6.1 Na situação de jogador/treinador
- 6.1.1 O treinador, que acumula a função de jogador, fica obrigado a cumprir o regulamento “graus de formação/níveis de prática” de acordo com o ponto 4 deste comunicado.
- 6.1.2 O treinador deve estar certificado com o título TPTD e inscrito no boletim de jogo.
No caso de não se verificar o mencionado no ponto 7.1.1 e 7.1.2, à equipa é considerada “ausência de treinador” e aplica-se o regulamento de disciplina (Artigo 68º) e regulamento geral (Artigo 28º). O árbitro deve referir sempre em relatório a ausência do treinador no boletim de jogo.

7. DECLARAÇÃO DE TREINADOR EM ESTÁGIO

Formando/a com a classificação de APTO à CFE+CFG de um curso de grau I ou grau II e que se inscreveu em estágio na época 2026/2027 na FPB/ENB ou em instituição de ensino superior de desporto reconhecida pelo IPDJ.

A “Declaração de Treinador Estagiário” é necessária para orientar equipas de acordo com o regulamento correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino dos diversos níveis de prática.

- 7.1 Procedimentos para Treinadores Estagiários Grau II:
- Preenchimento do formulário On-Line de Inscrição em ESTÁGIO GRAU 2 - 2026/27;
<https://forms.cloud.microsoft/e/cBuYcCEaxt>
 - Declaração de Treinador em Estágio
 - Subscrição do Seguro Desportivo;
 - Uma fotografia atual, com fundo liso, digitalizada (enviar para enb@fpb.pt)
- Acresce para treinador estagiário:
- Proposta de protocolo de estágio entre a entidade Formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio.
 - Comprovativo de pagamento da taxa de inscrição em estágio, de acordo com o aviso de abertura do curso grau II publicado pela FPB.
- 7.2 Procedimentos para Treinadores Estagiários Grau I.
- Preenchimento do formulário On-Line de Inscrição em ESTÁGIO GRAU 1 - 2026/27;
<https://forms.cloud.microsoft/e/FxajCAa7Vq>
 - Declaração de Treinador em Estágio
 - Subscrição do Seguro Desportivo;

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



d) Uma fotografia atual, com fundo liso, digitalizada (enviar para enb@fpb.pt)

Acresce para treinador estagiário:

- Proposta de protocolo de estágio entre a entidade Formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio.
- Comprovativo de pagamento da Taxa de inscrição de acordo com o aviso de abertura do curso grau 1, publicado pela Associação Basquetebol.

7.3 Procedimento para inscrição em estágio de Treinador com equivalência obtida via formação académica à CF Geral e CF Específica:

- a) Seguir os pontos 7.1 ou 7.2 consoante seja o estágio, grau II ou grau I.
- b) Após o preenchimento do formulário online, enviar por email para enb@fpb.pt, o CRC emitido pelo IPDJ, comprovativo da Equivalência Académica

7.4 Procedimento para Treinador em formação (via académica em instituição superior de Desporto) e que pretende realizar estágio grau I ou grau II:

- a) Envio por email para a enb@fpb.pt, de Declaração por parte da Instituição de Ensino a identificar o Formando e a Indicar o grau de formação (I ou II) a que se refere o estágio e o clube onde vai estagiar.
- b) Seguir os pontos 7.1 ou 7.2 consoante seja o estágio, grau II ou grau I.
- c) Subscrição do Seguro Desportivo
- d) Uma fotografia atual, com fundo liso, digitalizada (enviar para enb@fpb.pt)

8. PROVA DE LICENCIAMENTO

8.1 Nos jogos, para inscrição no boletim de jogo, o treinador faz prova de licenciamento com apresentação dos seguintes documentos:

- Listagem de agentes inscritos no SA.
- Cartão Cidadão ou Passaporte válidos.
- Título Profissional Treinador Desporto (TPTD),

8.2 Treinadores estagiários em 2026/27.

- Listagem de agentes inscritos no SA
- Declaração de Treinador em Estágio
- Cartão Cidadão ou Passaporte Válido

O controlo do cumprimento destas normas far-se-á a partir dos relatórios dos árbitros, que o elaborarão sempre que um Treinador não se identifique com os documentos mencionados, Cartão Cidadão, TPTD ou Declaração de Treinador em Estágio.

Tal controlo, assim como a aplicação das normas regulamentares, é da competência das entidades

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



organizadoras da prova em causa (Associações para as provas Distritais/Regionais, Federação para as Provas Nacionais).

ANEXOS

ACESSO AO TPTD POR OUTRAS VIAS

EQUIVALÊNCIA AO TÍTULO DE TREINADOR - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Via Formação Académica (Curso superior na área da Educação Física ou Desporto)

Curso superior na área da Educação Física ou Desporto previamente reconhecido para o efeito de acesso ao TPTD num determinado grau e modalidade desportiva.

O pedido de emissão deste Título deve ser apresentado pelos candidatos ao IPDJ.

Para o efeito deverão aceder ao portal do IPDJ > Formação > Treinadores.

COMPONENTE DE FORMAÇÃO PRÁTICA – ESTÁGIOS COM EQUIVALÊNCIA ACADÉMICA

O/A candidato(a) a Treinador(a), por com “Equivalência Académica”, caso pretende realizar a Componente Formação Prática (Estágio) via FPB, deverá remeter à Federação Portuguesa de Basquetebol:

- O CRC (Certificado de Reconhecimento de Competências) emitido pelo IPDJ, atestando as equivalências às componentes de formação Geral e Específica do grau em que se pretende inscrever em estágio.
- Seguir o ponto 8.1
- Uma fotografia atual, com fundo liso, digitalizada (enviar para enb@fpb.pt).
- Comprovativo de pagamento da taxa de inscrição em estágio, de acordo com o aviso de abertura do curso grau II publicado pela FPB.
- Proposta de protocolo de estágio entre a entidade Formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



EQUIVALÊNCIAS AOS TÍTULOS DE TREINADOR OBTIDOS NO ESTRANGEIRO

“Todos os procedimentos sobre as equivalências a título de treinador obtido no estrangeiro, devem ser solicitadas à entidade certificadora de treinadores, o IPDJ, (<https://ipdj.gov.pt/>).

O processo de reconhecimento de qualificações obtidas no estrangeiro considera duas situações distintas:

Reconhecimento de qualificações de nacionais dos estados-membros da UE e de estados não membros que sejam signatários do acordo (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça)

Documentos requeridos:

- Diplomas, certificados ou outros títulos de formação que dão acesso à profissão de treinador na modalidade desportiva e no grau pretendido;
- Informações relativas à formação, como planos de estudo dos cursos (incluindo duração total, indicação das disciplinas realizadas com carga horária de cada disciplina e proporções relativas do ensino teórico e do ensino prático), no sentido de determinar a eventual existência de diferenças substanciais face à formação nacional exigida).
- No caso de experiência profissional, documento comprovativo da experiência na modalidade desportiva e de acordo com o grau pretendido.
- No caso de nem a profissão de treinador nem a formação conducente à profissão estarem regulamentadas no Estado membro de origem (onde obteve a sua qualificação), documento comprovativo de experiência de pelo menos 2 anos, nos últimos 10 anos, no desempenho da profissão de treinador de desporto na modalidade desportiva e no grau pretendido;
- Caso seja titular de uma qualificação obtida num país terceiro e essa qualificação já tiver sido reconhecida por outro Estado membro, certificado emitido pelo Estado membro que reconheceu a qualificação a atestar que exerceu efetivamente a profissão de treinador na modalidade desportiva e no grau pretendido durante pelo menos três anos no seu território.

Reconhecimento de qualificações de nacionais de países terceiros

Documentos requeridos:

- Diplomas, certificados ou outros títulos de formação que dão acesso à profissão de treinador na modalidade desportiva e grau pretendido;
- Informações relativas à formação, como planos de estudo dos cursos (incluindo duração total, indicação das disciplinas realizadas com carga horária de cada disciplina e proporções relativas do ensino teórico e do ensino prático), no sentido de determinar a eventual existência de diferenças substanciais face à formação nacional exigida;
- No caso de experiência profissional relevante na modalidade desportiva e no grau pretendido, documento comprovativo da mesma;
- Documento comprovativo de experiência de pelo menos 2 anos, nos últimos 10 anos, no desempenho da profissão de treinador de desporto na modalidade desportiva e no grau pretendido.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



- Deve aceder ao portal IPDJ para preencher a Ficha de pedido de título por equivalência à formação obtida no estrangeiro.

Importante: Os termos de operacionalização desta via de acesso ao TPTD são definidos no **Regulamento de Reconhecimento de Qualificações obtidas no Estrangeiro** – (<https://ipdj.gov.pt/>)

**TREINADORES ESTRANGEIROS COM FORMAÇÃO NO ESTRANGEIRO E RECONHECIDA
PELA ENTIDADE CERTIFICADORA - IPDJ**

A inscrição de treinadores/as estrangeiro/as fica condicionada à aplicação de regras de reciprocidade com a Federação do país de origem desses treinadores/as, ou seja, qualquer inscrição de treinadores/as estará sujeita à aplicação de condições idênticas às exigidas ao/a treinador/a português/a no país de origem do/a treinador/a que se pretende contratar;

Um treinador com nacionalidade estrangeira, mas com formação de treinador em Portugal aplica-se a taxa de inscrição idêntica ao treinador nacional.

A inscrição de treinadores estrangeiros e/ou de treinadores com a formação realizada no estrangeiro, são realizadas pelo clube diretamente no Sistema Administrativo depois de realizada a acreditação de treinador na FPB

A renovação da inscrição de um treinador estrangeiro deverá ser de acordo com o processo de inscrição de um treinador nacional.

Lisboa, 2 de setembro de 2026

A DIREÇÃO

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros

